



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 680, DE 28 DE AGOSTO DE 1953.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar, por empreitada, com profissional especializado, o levantamento, projeto e locação de arruamento dos Bairros da Prainha, Barreiro e Lorena e das outras providências.

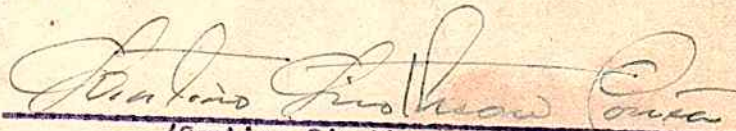
A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, por empreitada, com profissional especializado, o levantamento do plano / altimétrico da área que compreende os bairros da Prainha, Barreiro e Lopena, desta cidade, inclusive o projeto e locação do arruamento da referida área.

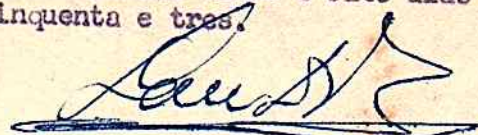
Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 100.000,00 para ocorrer às despesas com o serviço autorizado por esta lei, o qual terá vigência neste e no exercício de 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém, 28 de agosto de 1953.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três.


(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretaria Municipal